

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 010/2003

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2004 do Município de Sabáudia e das outras previdências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165 Parágrafo 2º, da Constituição Federal, na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração

Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos:

 III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

 IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

 V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI - disposições relativas a Divida Pública

Municipal; [e]

VII – disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Sabáudia estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:



Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II - dinamizar a economia do Município;

 III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos.

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

Art. 3° - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2003, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo a Executivo do Município.

Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

 I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

 Π — Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de medo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.

III — Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação.

§ - 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

§ - Cada atividade e projeto, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6° - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo a Executivo.

Art. 7° - O orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando para categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

 $\S~1^{\circ}$ - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

 $\$ 2° - As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS - 2004

ESPECIFICAÇÃO

- Recursos Próprios Administração Direta
- Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM
- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério FUNDEF.
- Transferências dos Municípios
- Demais transferências da União
- Outras Transferências dos Estados
- Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
- Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades
- Transferências de Convênios dos Municípios e duas Entidades
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas
- Outras Operações de Créditos Internas
- Transferências de Pessoas





Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados efeitos constantes das modificações na Legislação Tributária, apresentadas no Capítulo IV desta Lei.

Art. 3º - Na manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4° - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5° - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as normas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6° - As alterações na política de pessoal e respectiva despesas, obedecerão às disposições constantes no Capítulo V da presente Lei.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS, PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 7° - Na fixação das despesas serão observados os programas, as prioridades, os objetivos e as metas assim delineadas.

PROGRAMA I - LEGISLATIVA

A) - Assegurar apoio financeiro à Câmara Municipal em consonância com a Lei Orgânica do Município, para o seu funcionamento normal;

B) - Construção do prédio para o Legislativo

Municipal.

PROGRAMA II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIORIDADE: - Desenvolver ações para a tomada de decisões na Administração Pública Municipal, visando à avaliação e a execução de



Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

planos e programa, captação, orientação e controle dos recursos financeiros.

OBJETIVO: - Implantar sistema de valorização e promoção do Servidor Público Municipal.

METAS: - Promover os servidores Municipais.

OBJETIVO: - Incentivar o treinamento de recursos humanos para melhorar a capacitação e atendimento à população.

<u>META:</u> - Encaminhar Servidores Municipais para participarem de cursos promovidos pelos órgãos Estaduais e Federais nas áreas de Pessoal, tributação, contabilidade e outros setores.

<u>OBJETIVO:</u> - Amortizar as Prestações decorrentes do Parcelamento junto ao Órgão competente do INSS e FGTS.

<u>METAS:</u> - Quitar as prestações decorrentes do parcelamento entre a Prefeitura Municipal e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

<u>AMORTIZAR:</u> - Amortizar prestações do contrato de financiamento realizados juntos a estabelecimentos de crédito.

<u>META:</u> - Quitar prestações dos contratos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, realizados com recursos provindos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU - PARANÁ URBANO.

OBJETIVO: - Criação do Conselho Municipal do Bem Estar Social e criação do Fundo Municipal a ele vinculado.

<u>METAS</u>: - Assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação de programa da área social, tais como: habitação saneamento básico e outros.

OBJETIVO: - Expansão do Parque Industrial.

<u>METAS</u>: - a) Implantação de novas indústrias, com doações de terrenos, rede de água, luz e aluguel.

- b) Construções de barracões para melhores adaptações das indústrias.
- c) Viabilizar recursos para atender indústrias que queiram se instalar-se em nosso Município, com doações totais ou parciais de recursos físicos.

OBJETIVO: - Construção de barracões:



Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

METAS: - a) Implantar um sistema de almoxarifado para maior organização.

b) Oferecer melhores condições de atendimento aos trabalhadores rurais, sendo assistência médica, alimentação, assistência social, odontológica, etc.

PROGRAMA III - AGRICULTURA

<u>PRIORIDADE</u>: - Desenvolver atividades no sentido de melhoramento na produção vegetal, animal e do abastecimento.

OBJETIVO: - Obter elevação da produção e da produtividade.

<u>METAS:</u> - Manter ações relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento correção do solo, orientação técnicas através de convênios com a EMATER e a distribuição de mudas e sementes através do Viveiro Municipal de Mudas.

OBJETIVO: - Implantação de Micro-Baciais.

META: - Prosseguir com o programa de construção de micro-bacias, abastecedouros comunitários e melhoria da malha viária.

OBJETIVO: - Construções de abastecedouros comunitários.

<u>META:</u> - Captação de água para atendimento da comunidade, abastecimento de equipamento para evitar contaminação de mananciais.

PROGRAMA IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

<u>PRIORIDADE</u>: - Manter as relações no sentido de manter preservada a Ordem Pública e prioridade do setor privado, com vistos à Defesa Territorial de nosso Município.

<u>OBJETIVO</u>: - Manter os serviços de Alistamento Militar através da (JSM) - (Junta do Serviço Militar).

<u>META:</u> - Efetuar Alistamentos Militares no Município, dentro de sua respectiva classe.

OBJETIVO: - Participar dos serviços de Manutenção dos policiais civis e militares.



Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

METAS: a) Fornecer combustível para as viaturas civis e militares.

b) Fazer reparos de pequeno porte nas viaturas e o prédio da Delegacia de Polícia do Município.

PROGRAMA V - EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>PRIORIDADE:</u> - Desenvolver ações no sentido de formação moral, social do ser humano, para habilitação e participação eficaz de desenvolvimento econômico e cultural, de nosso Município.

<u>OBJETIVO:</u> - Manter o ensino fundamental no Município, atendendo a demanda na Rede Municipal de escolas, oferecendo melhorias no aprendizado, capacitando professores.

<u>METAS:</u> - a) Atender a demanda escolar nas escolas que compõe a rede Municipal de ensino.

- b) Dar continuidade aos serviços de merenda escolar.
- c) Manter o funcionamento e o trabalho executado, através do Jardim de Infância, junto às crianças de nosso Município.
- d) Manter o funcionamento e trabalho executado pela Creche Pingo de Gente.
 - e) Ampliação da frota com recursos do Fundef.
- f) Proporcionar treinamento de professores, visando melhorar o ensino fundamental, com recursos do FUNDEF.
- g) Aquisição de bens móveis e imóveis, com recursos do FUNDEF.
- h) Manter atividades educacionais e recreativas do ensino préescolar, com recursos do FUNDEF.
- i) Ampliar, reformar e conservar as unidades da rede escolar, com recursos do FUNDEF.
- j) Proporciar à população escolar meio de transporte para freqüentar as aulas e outras atividades
- L) Construção, ampliação e reforma de creches, com recursos do FUNDEF.
- M) Dar assistência ao educando e manter os serviços gerais de educação, com recursos do FUNDEF.

OBJETIVO: - Construções de salas e aquisições de Equipamentos e Material Permanente.

<u>META:</u> - Adaptar melhores condições de acervo a biblioteca e ao Centro Comunitário.



Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

PROGRAMA VI - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PRIORIDADE: - Desenvolver ações que vise ao lazer da população em geral.

<u>OBJETIVO</u>: - Ampliações, restaurações, construções de parques, praças esportivas.

<u>METAS</u>: - a) Dotar e melhorar as condições do Ginásio de Esportes para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

b) Adaptar melhores condições as praças esportivas, para melhorar à área de lazer, recreação de nosso Município.

OBJETIVO: - Construções, ampliações, restaurações do prédio da Biblioteca Municipal.

<u>METAS:</u> - a) Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

b) Adaptar melhores condições de acervo, a biblioteca e Centro Comunitário.

PROGRAMA VII - HABITAÇÃO E

URBANISMO

<u>PRIORIDADE</u>: - Proporcionar melhores condições urbanas, oferecendo os serviços básicos de planejamento e infra-estrutura.

<u>OBJETIVO</u>: - Pavimentação, meio-fio, calçadas, sarjetas e recapeamento em vias urbanas.

<u>METAS</u>: - Empreender ações visando a colocação de meio-fio, sarjetas e recapeamento em vias urbanas, pavimentação de ruas e avenida, melhorando as condições habitacionais e viárias da cidade.

OBJETIVO: - Prestar serviços de limpeza Pública.

<u>METAS:</u> - a) Propiciar melhores condições de coleta e transformação e destinação do lixo em geral.

b) Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: - Conservar o Cemitério Municipal.

a) Concluir obras de calçadas e outras.

